



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

2º TRIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório do Controle Interno, relativo ao **2º TRIMESTRE 2020**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Santo Amaro das Brotas (Se), 30 de Julho de 2020


WILLAMES BARROS LIMA

SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

**RELATÓRIO CONTROLE INTERNO
2º TRIMESTRE 2020**

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe, está sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e controle externo, a cargo do Poder Legislativo Municipal com apoio técnico do Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/2000 e Resolução nº.206 do TCE/SE. Por isto a Secretaria Municipal de Controle Interno, através do seu Secretário apresenta o Relatório do Controle Interno, relativo ao **2º TRIMESTRE 2020** visando dar transparência as ações adotadas no período de Janeiro a Junho de 2020 e se constituirá como base para a prestação de Contas 2020.

A gestão atual procurar buscar nos dispositivos legais que norteiam a área, os subsídios capazes de orientar a gestão administrativa a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, a fim de resguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo Controle na Gestão dos Recursos Públicos.

2. INTRODUÇÃO

Na função de acompanhamento, durante o **2º TRIMESTRE 2020**, o Secretário Municipal de Controle Interno do Município de Santo Amaro das Brotas, iniciar o processo de diálogo com as áreas, visando à otimização da prestação de serviços internos e externos, orientando sobre medidas de controle que levem a um bom planejamento, preservando, desta forma, a legitimidade dos procedimentos, dando ênfase a licitações, doações, controle de veículos, escala de trabalho, folha de pagamento e outros.

O Secretário Municipal de Controle Interno, neste período, adotou uma postura integrada, buscando interagir com as áreas para obtenção de informações claras para, a partir delas, sugerir procedimentos visando ao cumprimento das metas e programas traçados. Essa interação permitirá um diálogo com todos que fazem os diversos órgãos e, em consequência, dotará o Município da segurança necessária a implementação das ações de governo, estimulando a obediência e o zelo às normas e princípios que norteiam administração, no tocante a **Gestão Dos Recursos Públicos**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

3. OBJETIVOS

Dentre os objetivos deste relatório, destacamos os seguintes:

- Tornar claro o processo de execução das atividades dos diversos órgãos do Município;
- Fazer com que a equipe de trabalho de cada setor execute suas atividades visando ao cumprimento das metas.
- Dar conhecimento, a quem interessar, das atividades desenvolvidas no âmbito do Município de Santo Amaro das Brotas;
- Dotar os servidores de cada órgão de subsídios legais necessários ao desenvolvimento das suas atividades;
- Permitir interação entre as áreas, no sentido de discutir os indicadores visando ao cumprimento dos dispositivos legais que disciplinam a administração pública;
- Servir de base para a elaboração dos relatórios semestral e anual;
- Levantar dados verificando se os mesmos estão compatíveis com o PPA, LDO e LOA, e sugerir ações visando a sua compatibilidade, caso inexista.
- Tornar a administração em sintonia com os princípios constitucionais de transparência, legalidade e publicidade.

4. AUDITORIA ORÇAMENTÁRIA

4.1. DO ORÇAMENTO

A Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2020 foi aprovada através da Lei Municipal nº. 553 de 26/06/2019, o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021, foi aprovado pela Lei Municipal nº. 528 de 13/12/2017 e a Lei Orçamentária Anual 2020 nº. 558 foi aprovada em 04/12/2019. Esta lei estimou para o ano de 2020 no art. 2º, a receita em R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois milhões e Quinhentos mil reais) e fixou a despesa em R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois milhões e Quinhentos mil reais) assim distribuídos:

4.1.1. Receita Orçamentária Global Estimada

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	43.978.415,80
Receita Tributária	2.253.385,00
Receitas de Contribuição	785.572,00
Receita Patrimonial	116.204,80
Receita de Serviços	5.836,00
Transferências Correntes	40.631.911,00
Outras Receitas Correntes	185.507,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

RECEITAS DE CAPITAL	2.343.142,00
Alienação de Bens	146.704,00
Transferências de Capital	2.194.193,00
Outras Receitas de Capital	1.123,00
DEDUÇÃO DE RECEITA	(3.821.557,80)
Conta Retificadora/Fundeb	(3.821.557,80)
TOTAL	42.500.000,00

4.1.2. Despesa Orçamentária Global Estimada

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA. ORÇAMENTARIA
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal de Santo Amaro das Brotas	1.524.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	959.877,00
Secretaria Municipal de Administração	1.514.232,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.571.497,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	5.797.031,00
Secretaria Municipal de Educação	13.963.963,00
Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Meio Ambiente	238.385,00
Sec.Munic. de Aquicultura e pesca	64.245,00
Procuradoria Geral do Município	728.963,00
Secretaria Municipal de Transporte	639.550,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.427.017,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

Secretaria Municipal de Planejamento Des. Urb. e Articulação Política	155.065,00
Secretaria Municipal de Controle Interno	257.866,00
Fundo Municipal de Saúde	9.568.288,00
Secretaria Municipal de Comércio, Imp. e Exportação	178.092,00
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	577.597,00
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	151.390,00
Secretaria Municipal de Defesa Social	748.695,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Mark e eventos	245.247,00
TOTAL	42.500.000,00

4.2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

4.2.1 – DA RECEITA PÚBLICA

4.2 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

4.2.1 – DA RECEITA PÚBLICA:

VALOR EM R\$

FONTES DE RECEITA	Prefeitura	Fundo de Saúde	Fundo de Assistência Social	Sec. Municipal de Educação
RECEITAS CORRENTES	13.055.328,18	1.149.899,59	351.373,85	3.375.497,62
Receita Tributária	521.093,34	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição	409.311,21	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	842,03	2.442,60	217,05	309,37
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.124.081,20	1.147.456,99	351.156,80	3.375.188,25
Outras Receitas	0,40	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

Correntes					
TRANSFERENCIA DOS MUNICIPIOS(-)		0,00	0,00	0,00	0,00
(DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB)		-1.545.922,86	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL		59.560,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens		500,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital		59.060,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		11.568.965,32	1.149.899,59	351.373,85	3.375.497,62

4.2.2 – DA DESPESA PÚBLICA:

ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA	FUNDO DE SAUDE	FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
DESPESAS EMPENHADAS	14.458.006,13	6.581.043,64	2.065.895,24	12.624.019,16
DESPESAS LIQUIDADAS	9.429.474,35	2.821.356,32	841.115,80	5.078.896,38
DESPESAS PAGAS	9.116.587,06	2.665.637,69	776.412,66	4.852.393,01
DESPESAS PAGAR A	5.341.418,07	3.915.406,06	1.289.482,58	7.771.626,15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

5. AUDITORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

5.1 – DESPESAS COM PESSOAL

A Prefeitura mantém até o final do 2º Trimestre de 2020, um quadro de pessoal composto de servidores, consoante demonstrativo abaixo:

Quadro Demonstrativo de Pessoal				
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITURA	FUNDO SAÚDE	FMAS	SEC. MUN EDUCAÇÃO
Estatutários	89	79	12	128
Aposentados e Pensionistas	5	0	0	0
Cargos Comissionados	97	41	12	6
Contratados	0	9	22	0
Funcionários cedidos p/Estado	0	0	0	0
Funcionários à disposição	5	0	0	0
Celetistas	0	0	0	0
Requisitados a outros Municípios	5	0	1	0
TOTAL	201	129	47	134

5.2 – SUBSÍDIOS

Segundo a Constituição Federal SUBSÍDIO é a remuneração do detentor de mandato eletivo, dos Ministros de Estado e dos Secretários Estaduais e Municipais.

A Constituição Federal diz no seu Art.37, Inciso X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

A Constituição Federal diz também no art.39, § 4º. – O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

5.3 – SUBSÍDIOS FIXADOS

Os subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito do Município de Santo Amaro das Brotas, para o quadriênio 2018 a 2021, foram fixados através da Lei nº. **512 de 22 de novembro de 2016**, e Secretário foi fixados através da Lei nº **512/2016 de 22 de novembro de 2016** em até os valores abaixo relacionados:

SUBSÍDIOS 2018 EM R\$	
BENEFICIÁRIO	VALOR
Prefeito Municipal	30.386,68
Vice-Prefeito	20.257,78
Secretario	7.596,67

O pagamento dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, está sendo efetuado de acordo com a Lei acima e em observância ao disposto no art. 29, inciso VI da Constituição Federal, art. 13, inciso VI Constituição do Estado de Sergipe, Emenda Constitucional 19, de 04 de junho de 1998, Emenda Constitucional nº 25, de 14 de Fevereiro de 2000 e Resoluções TC 202 e TC 211/01, de 24 de maio de 2001 e 27 de dezembro de 2001, respectivamente. Sendo assim, foi pago os subsídio mensalmente, conforme dados da folha de pagamento do 2º trimestre 2020, conforme demonstração abaixo:

SUBSÍDIOS EM R\$	
BENEFICIÁRIO	VALOR
Prefeito Municipal	30.386,67
Vice-Prefeito	20.257,78
Secretario (julho 2017 a dezembro/2019)	5.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

Secretario (janeiro a junho/2020)	6.000,00
-----------------------------------	----------

5.4 – DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

Repasses efetuados no período (janeiro a junho/2020): R\$ 672.000,00

5.5 - RECEITAS E GASTOS COM A EDUCAÇÃO FUNDEB

Após análise dos processos de pagamento relativos ao FUNDEB, ficou evidenciada a regularidade na aplicação dos recursos dos profissionais do magistério do Ensino Fundamental, um total nos últimos três meses de **R\$ 3.144.078,18** (Três milhões, cento e quarenta quatro mil e setenta oito reais e dezoito centavos).

A arrecadação até o quarto trimestre foi de **R\$.3.144.078,18** (Três milhões, cento e quarenta quatro mil e setenta oito reais e dezoito centavos).

Recursos aplicados na Remuneração dos profissionais do magistério de 100%.

5.6. - DOS COMBUSTÍVEIS

O abastecimento da frota Municipal é autorizado pelo Secretário de Planejamento e Articulação Política e a conferência dos valores pela Secretaria de Transporte da prefeitura, já na nota fiscal é atestada pelo Sec. Adjunto de Transporte. Na sec. de Saúde a autorização é realizada pela secretaria Ana Paula Santos Costa Cruz. Na Assistência Social e Educação, segue o mesmo procedimento.

O abastecimento é através de requisições, são informadas na ficha de registro dos veículos e são feitos o controle e média de consumo individualizado, objetivando maior controle dos gastos.

5.7. – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Conforme descrevemos abaixo, foram realizados no período o total de (76) processos, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE	QUANTIDADE
------------	------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

	PREFEITURA	FUNDO SAÚDE	FMAS	SEC MUN.DE EDUCAÇÃO
Dispensa	0	0	0	0
Inexigibilidade	0	0	0	0
Convite	0	0	0	0
Tomada de Preço	01	0	0	0
Concorrência	0	0	0	0
Pregão	07	04	03	01
Contratos	11	06	01	16
Leilão	0	0	0	0
Termo Aditivo	06	08	06	05
Termo de Reajuste	00	0	0	0
Chamada Pública	0	0	0	01
TOTAL	25	18	10	23

5.8 – DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Durante o período não foi realizada nenhuma operação de crédito.

5.9 – DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Durante o período não houve destinação para entidades sem fins lucrativos através de convênios e subvenções sociais.

Foram efetuadas pequenas doações de caráter assistencial (medicamentos, exames, consultas e etc). De acordo com a Lei 482/2014. A secretaria de saúde e assistência devida a queda na receita, procurou repassar até 50% do valor total da doação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

5.10 – DAS LEIS E DECRETOS

As Leis e Decretos sancionados no primeiro trimestre ano de 2020, encontra-se em arquivo para disposição "in loco" e no portal da transparência. No primeiro trimestre foi aprovado pelo legislativo e sancionadas as leis de nº 564 a 568.

Ressaltamos que a lei de reajuste do servidor público municipal ano 2020, é a de nº 564.

Ressaltamos que a lei de reajuste do servidor municipal (professores) ano 2020, é a de nº 565.

6 – DA AUDITORIA PATRIMONIAL

6.1 – BENS PATRIMONIAIS

O controle do patrimônio público com etiquetas padrão foi implantado na Prefeitura e nas secretarias, também foi feito nos fundos de Secretaria de Saúde, Assistência Social e Educação. Sendo assim, foi providenciado o tombamento com colocação de novas plaquetas para identificação dos bens móveis com o número do patrimônio. Quanto à sua movimentação e destino, estão sendo emitidos os competentes Termos de Responsabilidade, que ficam arquivados em pasta própria. Em termos funcionais o processo vem sendo bem conduzido pelos funcionários do setor.

6.2 – BENS IMÓVEIS

A Prefeitura possui vários imóveis distribuídos pelo Município. Estamos realizando uma conferência da documentação para depois de confirmação da existência desse bem no município,

6.3 – VEÍCULOS

O Município de Santo Amaro das Brotas possui até o final do segundo trimestre 2020, uma frota própria composta de 23 (Vinte três) veículos, onde estamos implantando um sistema de revisão periódica para melhor andamento e conservação dos mesmos, para que possam servir a população com qualidade e segurança.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

6.4 – ALMOXARIFADO

O almoxarifado encontra-se em fazer de construção, com divisórias e prateleiras que atendam as exigências e as normas estabelecidas, bem como, melhorar a estruturação e informação para que funcione de acordo com os moldes preconizados pela Resolução TC-160/92, mantendo o registro do material de consumo adquiridos de forma individualizada, com sua descrição e preço de aquisição devidamente lançados em fichas de prateleiras, objetivando um perfeito controle dos recebimentos, armazenamento e distribuição de entrada, saída e de segurança de seus estoques, emitindo mensalmente o demonstrativo físico-financeiro que evidencia os estoques inicial, final e a movimentação de entrada e saída de todos os materiais durante o período.

6.5 – TESOURARIA

O livro Caixa é executado pelo programa de informática, de forma diária e cronológica, cujos relatórios são inseridos nos Balancetes Mensais.

A Tesouraria mantém Boletim diário de Caixa e controle contábil dos saldos bancários, consolidando-os quando necessário.

7 – RECOMENDAÇÕES

7.1 – ARRECADAÇÃO:

A gestão atual vem através de meios legais para combater a sonegação fiscal no município de Santo Amaro das Brotas, investindo em Software que facilite a cobrança dos devedores do ISS, IPTU entre outros tributos. Também implantamos o sistema de emissão de nota fiscal eletrônica para facilitar que cada contribuinte possa emitir sua própria nota fiscal.

Com a aprovação do novo **Código Tributário lei 523 de 29 de setembro de 2017**, tem o propósito de melhorar toda a arrecadação. Realizaremos o cadastramento e recadastramento dos imóveis e estabelecimentos comerciais e dos prestadores de serviços. Até a presente data não foi realizado essa ação de implantação. Recomendamos que realizado a implantação de caráter emergência para que não seja caracterizado omissão de receita.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

7.2 – Folha de pagamento

Verificando as folhas de pagamentos de todas as secretarias dos meses de janeiro a abril de 2020, atingiu o percentual de 45,80% conforme DTP obtido no RGF 1º Quadrimestre de 2020. Recomendamos que a atual gestão continue revendo através da secretaria de administração o quadro de funcionário e suas remunerações e gratificações, se o mesmo condiz com a realidade da receita arrecadada pelo município, para que possa atender o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, e poder transmitir confiança e responsabilidade junto aos órgãos de fiscalização, como exemplo; o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Recomendamos novamente que a gestão continue tomando medidas que possam sempre está no percentual prudencial conforme Lei. No dia 30 de abril de 2020 o gestor atual assinou o decreto nº 266/2020 de exoneração de todos os cargos em comissão com intuito de reduzir o impacto do percentual com despesas de pessoal.

7.3 - Avaliação do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO

Na avaliação do cumprimento das metas no PPA 2018-2021 e na LDO 2020, com ênfase na eficácia, eficiência e efetividade ficou constatado o seguinte:

- Foram atingidas pela administração as metas propostas;
- Os gastos realizados foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas;
- As ações alcançaram, de fato, a satisfação aos anseios da população.

As ações executadas pelo Município de Santo Amaro das Brotas de Janeiro a março/2019, voltadas à manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas públicas do Estado e de Governo Federal, o atendimento às necessidades da população Santo Amaro das Brotas e o cumprimento dos limites legais, configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas. Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária no período atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2018 foi aprovada através da Lei Municipal nº. 521 de 20/07/2017, o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021.

8 – PRECATÓRIOS

A procuradora do município de Santo Amaro das Brotas a Dra Carla Fonseca Fernandes de Brito, junto com o gestor do município Genivaldo dos Anjos Costa Santos, em reunião com a juíza do TJSE M.M Maria da Conceição da Silva Santos firmou um parcelamento dos precatórios



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

no montante de R\$ 2.508.355,60 (Dois Milhões, quinhentos e oito, trezentos e cinquenta cinco reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

- R\$ 1.243.005,06 (01 PARCELA DE R\$ 155.375,63 EM JULHO E 05 DE 94.342,67 DE AGOSTO A DEZEMBRO/2017 TOTALIZANDO O MONTANTE DE R\$ 627.088,98; E O SALDO RESTANTE R\$ 515.916,08 PARA SER DILUÍDO NAS PARCELAS DO ANO DE 2018.
- R\$ 421.783,62 (10 PARCELAS DE 42.178,36 (A PARTIR MARÇO/2018 A DEZEMBRO/2018).
- R\$ 421.783,62 (12 PARCELAS DE R\$ 35.148,63 (A PARTIR JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019).
- R\$ 421.783,62 (12 PARCELAS DE R\$ 35.148,63 (A PARTIR JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020).

No ano de 2017 efetuamos o total de pagamentos no valor de R\$ 627.088,89 referente aos precatórios e fizemos um novo parcelamento para o ano de 2018 no valor de R\$ 605.000,00 dividido em 11 parcelas de R\$ 55.000,00 (cinquenta cinco mil reais) referente aos meses de (Maio de 2018 a março de 2019). No ano de 2018 foi efetuado o pagamento de 08 parcelas que totalizam 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta mil reais). Ficando um saldo remanescente referente ao ano de 2018 de (R\$ 218.502,08), e (R\$ 744.614,07) referente ao ano 2019, o qual foi parcelado para o ano de 2019 em 20 parcelas de R\$ 10.925,10 (maio/2019 a dezembro/2020) e 12 parcelas de R\$ 62.051,17 a partir de (maio/2019 a abril de 2020). Devido os repasses do FPM virem zerados nos dias 10,20 e 30 de cada mês não estamos conseguindo quitar essa dívida. Foi realizado uma nova audiência e a parcela até o final de dezembro de 2020, ficou em R\$ 48.000,00. Devido a pandemia e mesmo com os incentivos do governo federal não foi pago as parcelas acordadas. Ficou de realizamos uma nova audiência no setor de precatório par ao mês de agosto de 2020.

9. Parcelamento INSS

Verificando junto a Receita Federal do Brasil dívidas do município de Santo Amaro das Brotas referente ao INSS constatou-se um montante de 17.000.000,00 (Dezessete milhões). Esses valores foram parcelados conforme **Medida Provisória nº 778, de 16 de Maio de 2017**. O parcelamento ficou constituído de parcelas mensais de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) até se consolidar o parcelamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

Em decorrência da crise no país que afetam os municípios, tivemos algumas parcelas em atrasos, procuramos a previdência social e peticionamos um pedido de avaliação dos valores desse parcelamento para que fiquem de acordo com as condições de pagamento do município.

No ano de 2018 até o 2º Trimestre de 2020 os repasses dos dias 10, 20 e 30 de cada mês ocorreu descontos de parcelas do mês corrente, bem como, valores de parcelamentos. Tanto em fase da receita federal, bem como PGFN. Conforme, decreto do governo federal ficou congelado o desconto de pagamento dos parcelamentos do INSS até dezembro de 2020.

10. AÇÕES TRABALHISTAS

A gestão anterior 2013 a 2016 firmou um acordo trabalhista com os trabalhadores da empresa M. das S. Gomes – ME CNPJ. 13.459.588/0001-98 no montante de **R\$ 128.000,00 (Cento e vinte oito mil reais)** para ser pago em 05 de dezembro de 2017, o que não aconteceu. A prefeitura foi intimada pela Juíza do Trabalho Cristiane D'ávila para fazermos um novo acordo que foi firmado das seguintes condições: o montante ficou em **R\$ 194.315,88** parcelado em (04 PARCELAS): da seguinte forma 02 DE R\$ 38.863,18 E 02 DE R\$ 58,294,76 A PARTIR DE JULHO/2017 A OUTUBRO/2017). Ressaltamos que ainda existem outras ações em andamento aguardando sentenças. Devido a redução da receita do repasse FPM, não efetuamos o pagamento da 4ª Parcela de todos reclamantes conforme acordo celebrado no TRT 20º região.

Em decorrência da crise no país que afetam os municípios, não liquidamos a quarta parcelas do processo acima. Estamos procurando efetuar o pagamento de cada reclamante aos poucos, para podemos liquidar essa pendência. **A justiça do trabalho está através do Bacem, bloqueando valores em contas para que possa quitar essas pendências em fase aos reclamantes.**

11. Parcelamento Caixa Econômica Federal – Consignado

A Caixa Econômica Federal e a Prefeitura municipal de Santo Amaro das Brotas realizou-se convênio a título de empréstimos consignados sendo renovado no ano de 2013. Porém, o gestor da época não repassou os valores dos meses 11/2014 a 05/2015 totalizando o montante de R\$ 490.740,34 o qual não foi repassando para caixa econômica federal, onde a mesma entrou com uma ação judicial na justiça federal conforme processo nº 0802859-97.2014.4.05.8500.

Decorrendo os prazos de recursos legais, a caixa não obteve resultado na quitação do débito. Sendo assim, a juíza da 2ª vara da justiça Federal a Dra. Laura Lima Miranda e Silva realizou através do BACEN o bloqueio das contas da Prefeitura e Fundos municipais no montante PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS – SERGIPE – CNPJ. 13.110.218/0001 – 40 PRAÇA CORONEL JACINTO RIBEIRO, 75 – SANTO AMARO DAS BROTAS – SERGIPE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

de R\$ 561.980,17. A nova gestão para que o município não ficasse com as contas bloqueadas e suas atividades paradas, a população prejudicada por não ter os serviços básicos realizados, firmou junto a caixa e a justiça federal um acordo judicial através de um parcelamento assim discriminado: Valor corrigido R\$ 758.839,80; entrada de R\$ 176.476,20 e o saldo restante em 20 parcelas sucessivas no valor individual de R\$ 29.119,18 corrigidas pela Selic a ser descontadas a partir de 30/11/2017 até a última em 30/06/2019. O desconto será realizado através de desconto em conta corrente no banco caixa na agência nº 2215 conta corrente 006.0000050-0 no município de Maruim/Se.

Em decorrência da crise no país que afetam os municípios, não liquidamos algumas parcelas do ano de 2018. No 4º Trimestre de 2019 até o 2º Trimestre de 2020, estamos procurando junto a caixa renegociar essa dívida e aumento do prazo para quitação, foi realizado audiência de conciliação e colocado uma proposta, a qual ficou a caixa de informar se aceita ou não a proposta. Estamos esperando a sentença do Juiz para que possamos iniciar os pagamentos do novo acordo. A justiça federal acatou o pedido de bloqueio nas contas da Prefeitura vinculados ao CNPJ. 13.110.218/0001-40 sobre o montante de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). No entanto, a procuradoria municipal entrou com o pedido via liminar a qual foi concedida pelo Juiz Federal da 5ª Região para que pós pandemia, houvesse um novo acordo para pagamento das parcelas pendentes.

12. Educação:

A secretaria municipal de educação no até o 1º trimestre 2020, implantou através da chamada pública em parceria com os professores, comunidade e sindicato da classe Síntese, ações para reorganização da rede municipal. De acordo com o Decreto municipal 249/2020 COVID-19 o qual suspendeu todas as aulas na rede pública municipal e particular. A gestora Sheyla Rose Costa Andrade em parceria com a secretaria de obras vem implantando melhorias nas condições das escolas da rede municipal. Por razões particulares foi modificado a gestora da pasta a partir do mês de Abril de 2020 sendo a ocupante do Cargo atual a Secretaria **Ivanda Aparecida Mota Soares de Santana**. Desde setembro de 2018 que estamos efetuando o pagamento em atraso dos professores, devido a folha de pagamento dos professores ser maior do que é disponibilizado junto ao FUNDEB e devido ao FPM do município vim zerado nos repasses do dia 10,20 e 30 de cada mês, não se conseguiu efetuar o complemento com recurso próprio de Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas. Porém, devido a situação financeira do município foi concedido via justiça estadual que podemos efetuar o pagamento do magistério entre o 5º dia útil até 30 dia do mês posterior.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

13. Assistência Social:

Na atual gestão estamos desenvolvendo as políticas públicas com diversos cursos e programas realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. As ações retomadas pelo CRAS foram: 1 – Retorno do SCVF – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para idoso, 2 - Retorno do SCVF – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para crianças e Adolescentes, 3 – Atendimento aos usuários de Programa Bolsa Família, 4 – Programa Minha casa minha vida, - 5 – Programa Reforma de Residência e etc...

Devido ao convênio realizado entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas e a Justiça Estadual do “**Programa de Serviço de acolhimento institucional na modalidade casa lar regional**”.

14. Saúde

A atual gestão, estar procurando melhorar todo o sistema de saúde do município, realizando atendimento em diversas áreas e localidade. Foi implantado na unidade do povoado flexeiras uma sala de fisioterapia, levando assim, a saúde para toda a população. No povoado Aldeia foi inaugurada uma nova unidade para poder atender a comunidade daquele povoado, bem, como as demais ao redor. Será entregue no mês de Agosto de 2020 uma nova unidade para que possa ser o local de atendimento dos pacientes suspeitos de COVID 19, com isso, desvinculando do atendimento que é realizado no posto central do município. A atual gestão está procurando conseguir emendas do governo federal para subsidiar a saúde, com essas emendas terá condições de investir na melhoria da saúde do município. Foi locado 06 veículos para dar suporte a frota própria da secretaria. Na atual gestão já foi conseguido alguns veículos através de emendas parlamentares, veículos esse que já estão a serviço da população. As despesas, contratos e pagamentos das ações de combate ao Covid -19 estão lançados no portal da transparência do município.

15. Obras e Urbanismos

A atual gestão, através da emenda Referimo-nos ao expediente encaminhado por essa GIGOV/AJ, o qual comunica a seleção da emenda contida na Proposta SICONV nº **21539/2017**, - Convênio nº **1042291-17/2017 - 847859**, cujo gestor é o **Ministério das Cidades**, seleção esta que direciona recursos para o município de Santo Amaro das Brotas/Sergipe destinados à pavimentação das ruas do Conjunto João Ferreira da Costa. No mês de março de 2020, foi inaugurada a pavimentação desse conjunto e iniciou-se a pavimentação da segunda etapa que terá como termino previsto para o mês de Outubro de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

16. COVID -19

Esse ano de 2020 estamos passando por uma pandemia em que a gestão atual, juntamente com a secretaria de saúde e demais secretarias, através de reuniões em que foi elaborado o Decretos municipais nº 249/2020, 250/2020, 265, 402, 404, 406, 414, 417, 434 bem como nota técnica da equipe de Saúde do município e plano de contingência do município de Santo Amaro das Brotas, onde é citada as seguintes recomendações:

NOTA TÉCNICA Nº 01/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA O COVID-19

Considerando a importância da Secretaria Municipal de Saúde, sua responsabilidade e zelo com os profissionais e diante do atual cenário epidemiológico mundial, causado pelo novo Coronavírus (COVID-19), vem por meio desta Nota Técnica, manifestar-se.

O Coronavírus causa infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Geralmente, são doenças respiratórias leves e moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Já o novo Coronavírus (COVID-19) que foi notificada em humanos pela primeira vez na cidade de WUHAN, na província de Hubei, na China. E, no início de janeiro, o COVID-19 foi identificado como vírus causador pelas autoridades chinesas.

Em 30 de janeiro de 2020, após reunião com especialistas, a Organização mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, por meio da Portaria MS nº 188/2020. O país, bem como outros estados membros da OMS, está monitorando o surgimento de casos, comportamento da doença e as orientações quanto às medidas para sua minimização e propagação.

Os sinais e sintomas clínicos do COVID-19 são principalmente respiratórios, semelhantes a um resfriado. Podem, também, causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias graves resultando em mortes. Sua letalidade, porém, é inferior quando comparada a de outros agentes causadores de doenças respiratórias agudas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

CONSIDERANDO:

- A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus;
- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria Estadual da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- Que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de risco, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Santo Amaro das Brotas;
- O pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

DETERMINA:

- 1) No que se refere aos atendimentos nas Unidades de Saúde da Família (SESP Tabuleiro, Sgto. Vivaldo, Aldeia e Flexeiras) fica explanado da seguinte forma:

No Período de 19 de Março a 08 de Abril:

- 1.1 - Não serão realizados agendamentos clínicos para nenhum profissional de saúde, haverá atendimento da DEMANDA ESPONTÂNEA pelos mesmos. Solicitamos que os usuários só compareçam a unidade de saúde em caso de necessidade extrema, principalmente idosos e portadores de doenças crônicas (hipertensos, diabéticos, doenças respiratórias, cardíacas, câncer, auto imunes, entre outras);
- 1.2 - Fica suspenso o serviço de fisioterapia ambulatorial para TODOS os pacientes idosos (acima de 60 anos), pessoas com comorbidades e que apresentem gripes e resfriados em geral;
- 1.3 - Suspensa as atividades coletivas que demandem aglomerações em ambiente das Unidades básicas de Saúde (UBS);
- 1.4 - As visitas domiciliares das equipes de saúde serão suspensas para evitar contato externo com usuário idosos em ambiente domiciliar. Caso haja uma necessidade extrema, a equipe de saúde fará os devidos encaminhamentos com proteção total para ambas as partes. O Agente Comunitário de Saúde (ACS) continuará sendo o elo das informações a partir da sua área adstrita, tendo também a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

responsabilidade de levar aos usuários de risco principalmente idosos receitas para continuidade do seu tratamento;

- 1.5 - Na área da saúde bucal ficam suspensos todos os atendimentos eletivos (restauração, limpeza, entre outros) estando liberado apenas os casos de urgência e emergência após triagem realizada pela equipe de saúde bucal;
- 1.6 - Na sala de espera das unidades de saúde, afastar quando possível as cadeiras para distanciar os usuários uns dos outros;
- 1.7 - Pacientes com sintomas respiratórios, terão prioridade no atendimento assim como, a utilização emergencial de máscara, o mesmo será encaminhado para os órgãos de serviços competentes;
- 1.8 - Para os profissionais de saúde, fica vedada a concessão de quaisquer afastamentos com base em conveniência e oportunidade, podendo, ainda ordenar a suspensão das férias e licenças para retorno imediato;
- 1.9 - Para funcionários desta secretaria, acima de 60 anos, oncológicos, fica autorizado o afastamento nesse período a fim de preconizar os cuidados preventivos desses colaboradores;
- 2) Toda a população será orientada a permanecer em isolamento social temporário, principalmente idosos, crianças entre outros que apresentarem risco de infecção.
 - 2.1 - Restringir o uso de espaços coletivos como, salão de beleza, igrejas (público idoso), espaço de festas fechados, locais de aglomeração de pessoas, bares, restaurantes e lanchonetes;
 - 2.2 – Suspender as atividades ao ar livre, em academias de ginástica, academias de musculação e afins, pelo período especificado acima;
 - 2.3 – Cancelamento de atividades ou eventos que possam gerar aglomeração de pessoas;
- 3) Estabelecimentos comerciais como bares, restaurantes, salão de beleza, mercadinhos e frios, em virtude da Pandemia pelo COVID-19, será orientado pela Vigilância Sanitária (VISA) municipal, quanto aos procedimentos adequados de higienização pessoal e coletiva, o órgão competente estará realizando visitas para as devidas conformidades de adequação do ambiente, em caso de desobediência implicará em medidas cabíveis.

ORIENTAÇÕES GERAIS DE PREVENÇÃO:

- Lave as mãos com frequência com água e sabão. Se não houver água e sabão, utilize álcool em gel 70%;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

- Ao tossir ou espirrar, cubra a boca e nariz com um lenço de papel e jogue no lixo, ou com o braço e nunca com as mãos;
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, informe ao ACS e aguarde as orientações em casa;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos, copos e garrafas;
- Evite tocar nariz, boca e olhos com as mãos não lavadas. Ao tocar lave sempre as mãos conforme orientação acima;
- Evite aglomerações, mantenha o ambiente bem ventilado e janelas abertas;
- Use o sistema somente em caso de urgência. Os profissionais estarão prontos para ajudar, mas não esqueçam que eles também podem adoecer;
- Quanto mais ficarem em casa nesse período, menos a contaminação;

Santo Amaro das Brotas, 18 de Março de 2020

Ana Paula Santos Costa Cruz
Secretária Municipal de Saúde

As despesas, contratos e pagamentos das ações de combate ao Covid -19 estão lançados no portal da transparência do município.

Verificando o boletim da saúde até o dia 23 de junho de 2020 foi constatado os seguintes dados COVID -19.

Óbitos 02, casos confirmados 83, pacientes curados 64, casos suspeitos 10, casos descartados 42 e casos monitorados 40.

A secretaria municipal de Saúde em parcerias com as demais secretarias vem desenvolvendo várias ações de combate ao vírus (COVID-19), as ações são elas: Barreira Sanitária na entrada da cidade, medidor de temperatura, conscientização e informação aos comerciantes da cidade, sanitização das ruas e prédios públicos do município, carro de som nas ruas das cidades e povoados divulgando as ações realizadas, e sobre a importância de estarmos em casa (Isolamento Social). Mencionando também, o uso obrigatório de máscara e lavar as mãos com água e sabão e o uso do álcool gel 70%, canal direto com a enfermeira via celular para aos pacientes que estão com sintomas do COVID-19 e os que estão em isolamentos.



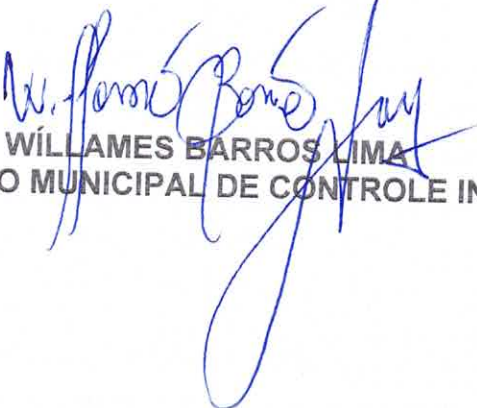
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS - SE

17. CONCLUSÃO

No relatório do 2º trimestre de 2020, a Gestão atual vem procurando demonstrar as ações desenvolvidas por todas as secretarias municipais envolvidas no processo administrativo, com intuito de passar para a população a transparência do que se está sendo feito para melhoria da qualidade de vida. E que ela mesma seja o agente fiscalizador dos serviços que são prestados e que possa também avaliar e opinar sobre o que está errado e o que está certo, conforme o que estabelecer as leis vigentes em nosso país.

O combate ao Covid-19 está sendo realizado por todos os que fazem parte da administração, procurando sempre obedecer o isolamento social e esclarecer as dúvidas da população, através da mídia, redes sociais e carro de som, com intuito de combater essa pandemia. A secretaria de controle interno junto com as demais secretarias está trabalhando em sintonia para que as ações sejam implantadas e tenham resultados imediatos, vale ressaltar que trabalhando juntos podemos atender melhor os anseios da população e os órgãos fiscalizadores.

Santo Amaro das Brotas, 30 de Julho de 2020.


WILLAMES BARROS LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO